

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE ADIMPLENTES – JANEIRO A OUTUBRO/2024, CONFORME DELIBERAÇÃO CONSTANTE NA ALINEA A, INCISO IV, DO ARTIGO 54 DO ESTATUTO DO CODANORTE

“**Art. 54.** As deliberações observarão as seguintes disposições:

IV - os consorciados que desejarem votar nas eleições do CODANORTE deverão quitar todas as suas obrigações até a primeira quinzena do mês de novembro do ano que antecede as eleições, referente a todo débito anterior e incluído o recibo do mês de outubro do mesmo ano, e deverão manter-se adimplentes até a data de registro das chapas, incluindo os recibos seguintes até o recibo do mês anterior ao da realização da eleição;

a) 2(dois) dias após o encerramento do prazo de quitação das obrigações, o CODANORTE divulgará em seu sítio eletrônico uma lista com a relação de todos os municípios consorciados adimplentes até esta data, aptos a votar na Assembleia de Eleição”; (GRIFAMOS)

MUNICIPIOS			
1	BOCAIÚVA	21	JOSENOPOLIS
2	BRASILIA DE MINAS	22	JURAMENTO
3	BUENÓPOLIS	23	LAGOA DOS PATOS
4	BURITIZEIRO	24	LUISLANDIA
5	CAPITÃO ENEAS	25	MANGA
6	CLAROS DOS POÇÕES	26	MIRAVANIA
7	CRISTÁLIA	27	MIRABELA
8	DIAMANTINA	28	MONTALVANIA
9	ENGENHEIRO NAVARRO	29	MONTE AZUL
10	FRANCISCO DUMONT	30	NOVA PORTEIRINHA
11	FRANCISCO SÁ	31	PADRE PARAISO
12	GRÃO MOGOL	32	PATIS
13	IBIAÍ	33	PIRAPORA
14	IBIRACATU	34	PONTO CHIQUE
15	ITACAMBIRA	35	SÃO JOÃO DA LAGOA
16	ITACARAMBI	36	SÃO JOÃO DA PONTE
17	JANUARIA	37	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
18	JAPONVAR	38	SÃO JOÃO DO PACUÍ
19	JEQUITAI	39	VARZEA DA PALMA
20	JOAQUIM FELICIO	40	VARZELÂNDIA

Montes Claros/MG, 19 de novembro de 2024.



Ingrid Rodrigues Martins
Coordenação, Financeiro e Contabilidade
CODANORTE



Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE